



PROJETO DE LEI Nº 0109/2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO(S) DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CEDRO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica(m) criado(s), no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, o(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento efetivo:

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
QUANTIDADE: 01 (um)
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
CARGA HORÁRIA: 40h
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS: Formação em Nível Médio completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC)
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Prestar ajuda imediata em diversas funções, garantindo o suporte necessário ao chefe imediato na execução das tarefas; manuseio em copa e cozinha; auxiliar na carga e descarga de mercadorias; fazer pequenos serviços de manutenção e de limpeza; zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos, instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho; separar materiais recicláveis para descarte; executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br



Art. 2º O provimento do(s) cargo(s) criado(s) por esta Lei dar-se-á mediante nomeação de candidatos aprovados em concurso público, observada a ordem de classificação, a conveniência e a oportunidade da Administração Pública, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites legais de despesa com pessoal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedro/CE, em 10 de agosto de 2026.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br